



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**ATA DA 9^a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA**
18-07-2013 - 10:00hs

Aos dezoito dias do mês de julho ano de dois mil e treze (18-07-2013), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Rua Francisco Murtinho – 413 esquina com a Rua Presidente Vargas, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (9^a) nona sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora TEREZA CAMILO DOS SANTOS e tendo como Secretário o Vereador GETÚLIO BENITES CENTURIÃO. No horário determinado, às 10:00 (dez) horas, foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADEMILSON SIMIÃO, ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSANA DE LIMA BRIZZI, ROSSANO FRANÇA TRICHES, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Havendo quorum regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, passando, de imediato, à apreciação a ATA da (8^a) oitava sessão extraordinária do corrente período legislativo, realizada no dia dezesseis (16) de julho de 2.013, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. Em seguida a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: PARECER Nº.035/2013 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinando pela aprovação do Projeto de Resolução nº.004/2013. Submetido a discussão, fez uso da palavra o vereador Getúlio Benites Centurião, o qual que requereu **VISTA** do Projeto de Resolução nº.004/2013, para melhores estudos e análises, alegando ainda, que essa não é uma matéria pára ser apreciada e votação em sessão extraordinária. Colocado em apreciação o pedido de vista do vereador Getúlio Benites Centurião, foi o mesmo APROVADO por unanimidade, ficando, consequentemente suspensa a tramitação dos Pareces das Comissões Permanentes e do Projeto de Resolução .004//2013. EMENDA MODIFICATIVA Nº.001/2013 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a **Ementa** e ao **artigo 1º** do Projeto de Resolução nº.005/2013, que passarão a ter a seguinte redação: **Ementa:** “altera a redação dos Artigos 7º e 9º e acrescenta parágrafo único ao art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra- Pr”. **Art. 1º.** Os Artigos 7º, 9º e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passarão a ter a seguinte redação: “Art. 7º. A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 200, da Praça João XXIII, centro, em Guaíra, Estado do Paraná. Art. 9º.- É vedada a utilização do recinto de reuniões da Câmara Municipal para fins estranhos à sua finalidade. Parágrafo único: Não se aplica a vedação do caput deste artigo às atividades de interesse público promovidas pelo Poder Executivo”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Municipal, mediante autorização prévia da Mesa Diretora. Uma vez aprovada a presente Emenda Modificativa, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é de parecer pela aprovação do Projeto de Resolução nº.005/2013. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. **PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.005/2013** de iniciativa da vereadora Tereza Camilo dos Santos, que "altera a redação dos Artigos 7º e 9º e acrescenta o parágrafo único ao art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra - Pr", ementa já com a nova redação. Submetido a discussão o Projeto de Resolução nº.005/2013 e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade em **única** discussão e votação. De imediato, não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, a Senhora Presidente suspendeu a mesma pelo espaço de tempo de dez (10) minutos, destinados à lavratura da presente ATA. Esgotado o prazo e reiniciado os trabalhos, a senhora Presidente submeteu à apreciação do plenário a referida ATA, a qual foi considerada **APROVADA** por unanimidade, sem retificação ou impugnação, sendo assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário, ficando, ainda, a mesma disposição dos senhores vereadores e municípios interessados, na Secretaria desta Casa. Imediatamente a senhora Presidente formulou os seus agradecimentos aos seus colegas vereadores pelo comparecimento, senhores funcionários desta Casa e municípios que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária.

APROVADO
P/ UNÂMIMIDADE
Em 18/07/2013
Tereza C. dos Santos
PRESIDENTE